



REGULAMENTO DO ATLETISMO

Art. 1º - Nas competições de Atletismo dos X Jogos Nacionais da Magistratura serão adotadas as regras oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo e as adaptações constantes neste regulamento.

Art. 2º - Cada atleta poderá se inscrever em todas as provas, de acordo com o gênero, categoria e modalidade previstas no Regulamento Geral, sem restrições quanto ao número de participantes por associação.

Art. 3º - Havendo pelo menos 03 (três) inscritos, poderá ocorrer uma prova de 100 metros para portadores de necessidades especiais, em categoria única (independente de idade ou deficiência), masculina e/ou feminina, que terá a mesma pontuação das demais provas.

SIº - No momento da inscrição, o atleta deverá declarar a condição e o desejo de disputar a prova.

S2º - Ao término do prazo da inscrição, o atleta será informado se a prova será realizada.

Art. 4º - O atleta inscrito que não se apresentar no horário da chamada para a prova estará eliminado da disputa.

Art. 5º - Será obrigatório aos atletas o uso de trajes e calçados apropriados para a disputa das provas, sendo proibido o uso de quaisquer acessórios e adornos proibidos pelas regras oficiais.

Art. 6º - Os Técnicos autorizados a acompanhar os atletas deverão estar trajados apropriadamente, devendo atuar nas áreas que lhes forem permitidas pela arbitragem.

Art. 7º - As provas que serão disputadas são aquelas descritas no Regulamento Geral dos IX Jogos Nacionais da Magistratura, em caráter eliminatórios, até a final.

Art. 8º - Quaisquer dúvidas sobre o sistema de disputa deverão ser esclarecidas pelos competidores e seus técnicos junto com o Coordenador presente no local, antes do início de cada prova.

Art. 10 - As faltas cometidas pelos atletas durante as provas serão decididas pela arbitragem geral, que aplicará a punição correspondente.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

